



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 112, DE 2025.

Altera a Lei nº 4.096, de 16 de agosto de 2011, que “Institui a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Iturama-MG e dá outras providências” para ampliar as atribuições da Escola do Legislativo, estabelecendo as diretrizes para a política “Câmara vai à Escola” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Altera e acresce disposições na Lei nº 4.096, de 16 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Iturama-MG tem a dupla finalidade de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo e de promover a educação para a cidadania e a integração com a comunidade, por meio do programa “Câmara vai à Escola”.

Art. 2º ...

...

X – desenvolver e executar o programa “Câmara vai à Escola”, promovendo a integração permanente entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar do Município;

XI – realizar atividades de formação cívica para estudantes, como o projeto “Vereador por um Dia”, sessões plenárias simuladas, palestras e debates nas instituições de ensino;

XII – produzir e distribuir materiais didáticos, em formato digital, sobre o processo legislativo, a história política do município e o papel dos Poderes constituídos;

XIII – organizar e promover concursos, seminários e outros eventos que estimulem o protagonismo juvenil e a participação democrática;

XIV – manter um programa permanente de visitas guiadas para que cidadãos e estudantes conheçam a estrutura e o funcionamento da Câmara Municipal.

...

Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de cooperação, convênios e parcerias com a Escola do Legislativo para a realização de ações conjuntas e o desenvolvimento de programas complementares na rede municipal de ensino, visando à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.”

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA-MG
23-fev-2026 15:45 00193



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 23 de fevereiro de 2026.


**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 112/2025 tem por finalidade aprimorar e atualizar a Lei nº 4.096, de 16 de agosto de 2011, que instituiu a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Iturama-MG, ampliando suas atribuições e consolidando sua atuação como instrumento permanente de formação cidadã e aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade.

A proposta reconhece que o papel do Parlamento Municipal vai além da função típica de legislar e fiscalizar, devendo também atuar como agente de promoção da educação para a cidadania, fortalecendo os valores democráticos, a transparência e a participação popular. Nesse contexto, a ampliação das competências da Escola do Legislativo visa institucionalizar a política pública denominada “Câmara vai à Escola”, criando diretrizes claras para sua implementação e continuidade.

A integração entre o Legislativo e a comunidade escolar é medida estratégica para formar cidadãos mais conscientes, participativos e informados acerca do funcionamento das instituições públicas. Ao levar às escolas informações sobre o processo legislativo, a história política local e o papel dos Poderes constituídos, o programa contribuirá para o desenvolvimento do senso crítico e do protagonismo juvenil.

Projetos como “Vereador por um Dia”, sessões plenárias simuladas, palestras, debates e visitas guiadas permitem que os estudantes vivenciem, na prática, o funcionamento do Parlamento, aproximando-os da realidade institucional e despertando o interesse pela vida pública. Trata-se de investimento de longo prazo na formação democrática das novas gerações.

Além disso, a previsão de produção de materiais didáticos digitais e a realização de concursos e seminários ampliam o alcance das ações educativas, garantindo acesso inclusivo e contínuo às informações sobre o Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que a autorização para celebração de termos de cooperação e parcerias com o Poder Executivo fortalece o caráter institucional da iniciativa, assegurando integração com a rede municipal de ensino e ampliando a efetividade das ações propostas, sem criação de despesas obrigatórias automáticas, mas possibilitando planejamento conjunto.



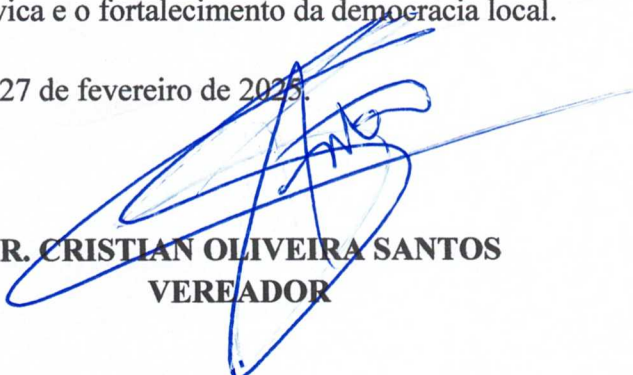
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A presente proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da cidadania, da publicidade e da participação popular, contribuindo para a consolidação de uma cultura democrática sólida em nosso município.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 112/2025 representa um avanço institucional relevante para a Câmara Municipal de Iturama, reafirmando seu compromisso com a transparência, a educação cívica e o fortalecimento da democracia local.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2025.


DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR